

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO EM REGIME DE
COMODATO**

PARTES

VALDECIR DE OLIVEIRA, RG. 21.634.949 SSP-/SP, CPF. 133.380.168-83, residente a Av. Rio Branco, 860 – Santa Terezinha - José Bonifácio – SP, aqui qualificada, neste ato denominada **ARRENDANTE.**

De outro lado, denominada **ARRENDATÁRIO**, o Sr. **ANTONIO ALVES MOREIRA, RG 2106916 SSP/PR, CPF. 043.946.788-89**, residente em MATÃO - SP. Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO EM REGIME DE COMODATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como OBJETO, o bem móvel de propriedade da ARRENDANTE, constituídos de um veiculo de com as seguintes características: **MARCA/MODELO: REB/RANDON SR GR TR, PLACA BWM3B51, RENAVAL 00624335895, ANO 1994/1994, COR VERMELHA, ESPECIE/TIPO: CARGA/CARROCERIA ABERTA**, livres de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem móvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo ARRENDANTE ao ARRENDATÁRIO, os quais aceitam expressamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não fazem parte do presente contrato os pneus do veiculo.

CLÁUSULA 2 - PRAZO

O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 12 (Doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do presente e findar-se no dia 03 de Fevereiro do ano de 2024, data a qual o veiculo deverá ser devolvido nas mesma condições

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O veiculo descrito no presente instrumento deverá ser devolvido nas condições as quais foram entregues na assinatura deste contrato, salvo o desgaste natural, mantidas as revisões periódicas de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao prazo término, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las.

CLÁUSULA 3 – Não haverá nenhum pagamento mensal a titulo de arrendamento pelo fato do presente contrato, ser em regime de comodato;

CLÁUSULA 4 - FISCALIZAÇÃO

Caberá a ARRENDANTE ira fiscalizar o veiculo arrendado, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas. Tais visitas ocorrerão a qualquer dia e horário, desde que combinados previamente entre as partes.

CLÁUSULA 5 - DEVERES DA ARRENDATÁRIA

A ARRENDATÁRIA se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de

